



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3979, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI N.º 3933, DE 13.08.2002](#), QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, COM PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 3.933, de 13.08.2002](#), que autoriza o Executivo Municipal a regularizar a contratação de serviço essencial para atender as necessidades temporária na área de saúde deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo da referida contratação será por tempo determinado, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias à contar de 01 de janeiro de 2003."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 3.933, de 13 de agosto de 2002](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no art. 4º da [Lei nº 3.933, de 13.08.2002](#).

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal